



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO  
PRAÇA JOSÉ MARTINS, Nº: 41 – BAIRRO: VERMELHA.  
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
FONE: (86) 3285-1152 E (86) 3285-1101  
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

LEI Nº 661 / 2016.

Inclui Ação/Projeto 1.125 – Reforma de Estádio Municipal de Elesbão Veloso no programa 0227 - FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO, constante do Plano Plurianual para o período 2014 / 2017 alterando respectivamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA para 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO.**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2014 / 2017, aprovado pela Lei nº 628, de 09 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído, no Programa – 0227 - FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO da Lei nº Lei nº 628, de 09 de dezembro de 2013, a seguinte ação: 1.125 – Reforma de Estádio Municipal de Elesbão Veloso.

Art. 3º A ação acima passa a fazer parte das Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 642, de 25.06.2014).

Art. 4º - Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária para 2016, (Lei nº 655, de 24.12.2015) incluindo as seguintes dotações.

CÓDIGO	TÍTULOS	VALOR
02.13.00	SEC. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0227	FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO	
27.811.0227.1.125	Reforma de Estádio Municipal de Elesbão Veloso	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	494.588,05
005.01	Convênio Ministério do Esporte	
001.00	Tesouro Municipal	
02.09.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0217	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
12.361.0217.2039	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	
4.4.90.93	Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
<b>008.08</b>	<b>Educação</b>	
02.1000	<b>SEC. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0220	Desenvolvimento e Expansão Urbana	
15.451.0220.1031	Desenvolvimento de Outras Obras de Infra Estrutura	
4.4.90.93	Obras e Instalações	12.000,00
<b>005.05</b>	<b>Transferências e Convênios de Recursos Federais - Vinculados</b>	

Elesbão Veloso (PI), 18 de abril de 2016.

José Ronaldo Gomes Barbosa  
Prefeito Municipal

Jorge Luís Lopes Cavalcante  
Secretário Municipal de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Jorge Luís Lopes Cavalcante  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FROTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1349  
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FROTEIRAS - PIAUÍ

Lei Municipal nº: 408/2007.

Fronteiras - PI, 26 de Outubro de 2007.

EMENTA: Redefine a Organização Administrativa e o quadro de Cargos e Vencimentos do Município de Fronteiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fronteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, amparado pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**TÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CAPÍTULO I**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º- A Organização Administrativa do Município de Fronteiras - Estado do Piauí, é constituída dos seguintes órgãos:

**I -- ORGÃOS DE ACESSORAMENTO DO PREFEITO**

1. Chefia de Gabinete
- 1.1. Secretária de Gabinete
2. Procuradoria Jurídica
- 2.2. Assistência da Procuradoria Jurídica
- 2.3. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Comunicação
- 3.1. Divisão de Relações Públicas
4. Assessoria Política
5. Assessoria de Assuntos Comunitários
6. Assessoria Especial na Capital
7. Secretaria da Junta do Serviço Militar
8. Controladoria
- 8.1. Secretária Executiva
9. Coordenadoria Geral

**II -- ORGÃOS DE ATIVIDADES - FIM**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 1.1 Assessoria Especial
- 1.1.1. Secretária de Gabinete
- 1.2. Comissão de Licitação
- 1.3. Departamento de Administração de Pessoal
- 1.3.1. Divisão de Pessoal
- 1.3.1.2. Setor de Identificação
- 1.3.2. Divisão de Processamento de Dados
- 1.3.2.1. Setor de Digitalização
- 1.3.3. Divisão de Material, Patrimônio e Compras
- 1.3.3.1. Setor de Material
- 1.3.3.2. Setor Patrimônio e Tombamento
- 1.3.3.3. Setor de Compras
- 1.4. Divisão de Protocolo
- 1.4.1. Setor de Registro e Documentação
- 1.5. Departamento de Transportes
- 1.5.1. Divisão de Manutenção e Serviços Gerais
- 1.5.2. Setor de Serviços Gerais
- 1.5.3. Setor de Almoarifado e Garagem
- 1.6. Departamento de Contabilidade
- 1.6.1. Divisão de Contabilidade
- 1.6.1.1. Setor de Tesouraria
- 1.6.1.2. Assessoria Contábil
- 1.7. Departamento de Cadastro e Tributos
- 1.7.1. Divisão de Cadastro
- 1.7.2. Setor de Tributos

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 2.1. Assessoria Especial
- 2.1.1. Secretária de Gabinete
- 2.1.2. Auxiliar de Secretaria
- 2.2. Departamento de Manutenção Escolar e Assistência ao Estudante
- 2.2.1. Divisão de Merenda Escolar
- 2.2.1.1. Setor de Distribuição
- 2.2.1.2. Divisão de Material e Patrimônio
- 2.2.1.2. Setor de Patrimônio
- 2.3. Departamento de Apoio Pedagógico
- 2.3.1. Divisão de Assistência a Programas e Projetos
- 2.3.1.1. Setor de Projetos
- 2.4. Departamentos de Ensino
- 2.4.1. Divisão de Ensino Infantil
- 2.4.1.1. Setor de Alfabetização
- 2.4.2. Divisão de Ensino Fundamental
- 2.4.2.1. Setor de Coordenação
- 2.4.2.2. Auxiliar de Coordenação
- 2.5. Departamento de Supervisão e Inspeção
- 2.5.1. Divisão de Acompanhamento Escolar
- 2.5.1.1. Setor de Avaliação
- 2.5.2. Divisão de Inspeção
- 2.5.2.1. Setor de Fiscalização
- 2.6. Departamento de Administração de Escolas
- 2.6.1. Departamento de Cultura

(Continua na próxima página)